



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### PORTARIA Nº 10.680, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência da servidora municipal que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação da Secretária Municipal de Saúde, nos da Comunicação Interna nº 012/2025/SMS/ITB/GAB em anexo, que trata da transferência da servidora municipal efetiva **FLÁVIA RUY DOS SANTOS BITTENCOURT**, para o Quadro de Servidores da Secretaria de Saúde deste Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica transferida para a Secretaria Municipal de Saúde a servidora pública municipal efetiva **FLÁVIA RUY DOS SANTOS BITTENCOURT**, ocupante do cargo de **Apoio Técnico Administrativo – ATA**, Matrícula nº 006393-02, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações nos registros cadastrais da servidora transferida nos termos do artigo anterior, no que diz respeito a lotação e centro de custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 10 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### PORTARIA Nº 10.697, de 24 de janeiro de 2025.

Exonera servidor público municipal, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna pelo motivo que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** a nomeação do **SR. MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ**, ocorrida através da Portaria de Nomeação 01, de 25/03/2024 e a Posse em 04/07/2024 no cargo de Professor;

**CONSIDERANDO** que o servidor é ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal desde 21/07/2008;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a AUDITORIA realizada através do Processo Administrativo Digital nº. 0147194, de 06/11/2024, pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, para apuração da acumulação do cargo de Guarda Civil Municipal com o cargo de Professor;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer nº 447, de 18/11/2024, da Procuradoria Geral do Município - PGM de que o cargo de Guarda Civil Municipal não se enquadra na hipótese prevista no art. 42, § 3º da Constituição Federal, por não ser caracterizado como integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, bem como não se caracterizar como cargo técnico ou científico, restando assim inviável a cumulação;

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo Digital nº. 0150140, pelo servidor MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ, no exercício da ampla defesa e do contraditório, com a juntada de Contestação, em resposta a intimação elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, que deu ciência acerca do teor do Parecer da PGM, cujo recebido consta de 29/11/2024;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Processo Administrativo Digital nº. 0150140, que acata o parecer mencionado em todos os seus termos, que ressalta os documentos juntados aos autos pelo servidor, no qual se constata a ausência de intervalo de descanso entre as jornadas dos cargos acumulados, fato que prejudica a integridade física e mental do mesmo, interferindo no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos e na sua vida privada, concluindo, diante da falta de opção, pela extinção do vínculo de Professor;

